

JS

RK

VC

RS



CARLOS MAGNO
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023, às 14 horas, no sistema *online* da Assemblex, gerado com exclusividade para a reunião com transmissão e gravação realizada pelo YouTube através do *link* <https://youtube.com/live/mHIZ--mID-s?feature=share> deu-se início à continuidade da segunda convocação da assembleia geral de credores da sociedade empresária Quality Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.249.938/0001-75, em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0043514-08.2018.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, do patrono das sociedades em Recuperação Judicial, Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 69.931, e dos credores com créditos na Classe III – Quirografária, conforme lista em anexo que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa foi composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretária, Dra. Tuany dos Reis Carneiro, OAB/RJ nº 205.100. Em prosseguimento, a Administradora Judicial verificou a lista do conclave e constatou a presença de 6 credores na Classe III - Quirografária, representando 10.17% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 96.411.448,65, equivalentes a 98.75% dos valores da classe. Não houve habilitação de credores da Classe I – Trabalhista e da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abertos os trabalhos às 14 horas e 20 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que os credores ou a recuperanda entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave rjpersonal@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial rememorou aos credores que há decisão limitando a possibilidade de nova suspensão do ato assemblear para além do dia 1º de setembro de 2023 (e-fls. 99.411/99.413 e 101.699/101.705). Após, foi facultada a palavra ao representante da recuperanda, que fez esclarecimentos acerca do andamento do processo de soerguimento do Grupo Personal-Embrase, rememorou a intenção de credores de seguirem discutindo o plano de soerguimento e ressaltou a distribuição de agravo de instrumento, com pleito de tutela antecipada, em face da r. decisão do douto Juízo que veda a suspensão de conclaves para além do dia 1º de setembro de 2023. Requereu, assim, que o conclave seja suspenso pelo menos até o dia 1º de setembro de 2023, enquanto se aguarda o pronunciamento do Egrégio Tribunal de

JS

RK

VC

RS



CARLOS MAGNO
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Justiça do Estado do Rio de Janeiro no referido agravo de instrumento. Na sequência, a Administração Judicial franqueou a palavra aos credores. Em seguida, a Administração Judicial suspendeu o ato por 10 minutos para verificar a viabilidade operacional do pedido da recuperanda de suspensão da assembleia até o dia 1º de setembro de 2023. Reiniciados os trabalhos, a Administração Judicial informou aos presentes que eventual continuidade do conclave poderia ser realizada na manhã do dia 1º de setembro de 2023, com credenciamento a partir das 9 horas e início dos trabalhos a partir das 10 horas. Após facultar a palavra aos presentes, a Administração Judicial deu prosseguimento à ordem do dia e determinou que fosse colocado em votação o pedido de suspensão da assembleia geral de credores até o dia 1º de setembro de 2023, tendo a Assembleia iniciado os respectivos procedimentos. Colhidos os votos, a Assembleia informou o encerramento da votação, ao que a Administradora Judicial retomou a palavra e requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido apurado que na Classe III – Quirografária, 99.16% dos créditos presentes em assembleia aprovaram a proposta, houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.84% dos créditos da classe. Repisa-se que não houve habilitação de credores da Classe I – Trabalhista e da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Diante disso, a Administração Judicial declarou a decisão soberana dos credores pela suspensão da assembleia geral de credores até o dia 1º de setembro de 2023 e suspendeu o conclave por 20 minutos para conclusão e revisão da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da recuperanda, a secretária, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 15 horas e 30 minutos, informando que a Ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

Janilla S

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Roberto K

Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 68.931
Advogado da Recuperação Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Tuany C

Dra. Tuany dos Reis Carneiro, OAB/RJ nº 205.100
Secretário e Representante de Credor da Classe III

Regina S

Dra. Regina Helena Moema Jose da Silva, OAB/RJ nº 225.407
Representante de Credor da Classe III



Página de assinaturas

Jamille Souza

Signatário

Roberto Keppler

Signatário

Regina Silva

Signatário

Tuany Carneiro

Signatário

HISTÓRICO

- 31 ago 2023 15:28:02 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 31 ago 2023 15:28:53 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 ago 2023 15:28:59 **Jamille Medeiros de Souza** ([redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 ago 2023 15:29:28 **Roberto Carlos Keppler** (E-mail: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023 15:29:53 **Roberto Carlos Keppler** (E-mail: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023 15:30:53 **Tuany dos Reis Carneiro** (E-mail: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 ago 2023 15:31:54 **Tuany dos Reis Carneiro** ([redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 ago 2023 15:30:14 **Regina Helena Moema José da Silva** ([redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil





31 ago 2023

15:30:20



Regina Helena Moema José da Silva

assinou este documento por meio do IP localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

